

PLANO DE TRABALHO

| | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------|--------|-----------------|--------------------------|----------------------|-----|
| FIELD PROJECT | INOVAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PROMOVER O ACESSO AO DIREITO À PRISÃO DOMICILIAR PELAS MÃES DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA: UMA PROPOSTA À LUZ DO MLPI | | | | | | |
| AUTORIA | ISABELA FERREIRA LEMES DE OLIVEIRA, LUIZA DA ROCHA GUEDES E TAYNE EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA | | | | DISCENTES Nº MÁX. | 10 | |
| SUPERVISÃO | ELISA CRUZ | | | | DISCENTES Nº MÍN. | 6 | |
| REQUISITOS | ABERTO PARA TODO O CORPO DISCENTE | | | | | | |
| PÚBLICO ALVO | MULHERES, MÃES OU GESTANTES, PRIVADAS DE LIBERDADE; DEFENSORIA PÚBLICA; PODER JUDICIÁRIO. | | | | | | |
| CÓDIGO | GRDDIR003 / GRDDIR037 /GRDDIR039 / GRDDIR041 | PERÍODO | 2021.1 | NATUREZA | PRÁTICA | CARGA HORÁRIA | 60h |

| | |
|-----------------|--|
| EMENTA | <p>Trata-se de um Field Project que pretende se debruçar sobre o processo de encarceramento de mães de crianças na primeira infância, que deveriam ser tuteladas pelo previsto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/16), e, no entanto, são vítimas da separação forçada de seus filhos, uma vez que não têm seu direito à prisão domiciliar respeitado pelos tomadores de decisão. Nesse sentido, o presente FP busca a elaboração de um Policy Paper tratando do conflito existente entre o direito à convivência familiar de crianças filhas de mães presas e o direito de não ser encarcerado. Isto, tendo em vista que “os presídios femininos, assim como os masculinos, não foram desenvolvidos para propiciar o vínculo familiar, especialmente entre mães e filhos, muito menos promover um ambiente adequado para o desenvolvimento infantil.” Faz-se necessária, então, uma análise das formas de efetivação do artigo 318, CPP, como uma forma de promover o dever do Estado de garantir a proteção integral às crianças e adolescentes (art. 227, CF/88), ainda que disso derive uma redução do grau de intensidade de uma pena, à luz do princípio da proporcionalidade.</p> |
| PROBLEMA | <p>A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) determina que “a maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais”. Igualmente, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) de 1989 - tratado universal que fundamenta as políticas da primeira infância - modificou de modo substancial a concepção de criança, conceituando-as como pessoas, sujeitos sociais de direito desde a gestação. Nesse prisma, ressalta-se a exigência constitucional prevista no art. 227, CF/88, no sentido de que o Estado deve assegurar prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem na efetivação de seus direitos. O contexto desta norma baseia-se no direito da criança como cidadã, tendo sua influência refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual ressalta a “condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento” (art. 6º, ECA). Entretanto, apesar das diversas garantias nos âmbitos internacional e doméstico, os direitos das crianças são constantemente violados devido ao processo de encarceramento de mães de crianças na primeira infância e sua consequente alienação parental - e é com vistas a resolver esse problema que nasceu o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/16). Cabe conceituar que por primeira infância entende-se a etapa do ciclo vital desde o nascimento até os 6 anos de idade da criança, cuja importância reside em ser o momento de formação das bases física, psicológica, social e emocional do desenvolvimento humano, as quais se aprimoram ao longo do tempo. Nesse sentido, se, por um lado, mãe e criança deveriam ser tuteladas pelo previsto no MLPI, o que ocorre na realidade é que são vítimas de separação forçada frente ao desprovimento de prisão domiciliar a essas mulheres. Observando-se, pois, o princípio da proteção integral (art. 227 da Constituição Federal) somado ao disposto no ordenamento internacional (regra 64 das Regras de Bangkok), o artigo 318, CPP, autoriza a aplicação do regime domiciliar, não somente para o caso de prisão cautelar, mas também para as prisões definitivas, substituindo qualquer tipo de regime de pena (aberto, semiaberto ou fechado). A realidade, porém, revela uma escassa aplicação do diploma legal, violando, para além dos direitos da criança, as garantias da pessoa privada de liberdade enquadrada na situação descrita. Aqui reside a problemática a ser tratada pelo FP: o conflito entre o direito do Estado de punir aquele que comete crime e o direito de uma criança de se desenvolver (e o dever do Estado de garantir esse direito) ao lado de sua mãe durante primeira infância.</p> |
| PRODUTO | <p><i>Policy paper</i> composto pelo diagnóstico do problema em questão e possíveis formas de resolvê-lo, as quais serão construídas ao longo do field, através dos conteúdos aprendidos e debates realizados. <i>Podcast</i> conscientizando sobre o tema do projeto em parceria com os discentes e convidados.</p> |
| OBJETIVO | <p>Para elaborar o objetivo do FP, foi levado em consideração que o MLPI alterou o Código de Processo Penal para que (a) gestantes; (b) mães de crianças de até 12 anos; e (c) pais que sejam o único responsável legal por crianças de até 12 anos, tenham sua prisão preventiva convertida em prisão domiciliar. Nesse sentido, o objetivo é (i) investigar como os atores do sistema judiciário brasileiro operacionalizam essa legislação; (ii) entender por que tantas mulheres que se encaixam nas referidas previsões legislativas ainda respondem por seus crimes em unidades privativas de liberdade; e (iii) sugerir uma alternativa - de preferência, não estatal - baseada em pesquisa e estudos aprofundados sobre o tema, para a resolução do problema que se apresenta. Dado que, hoje, a Defensoria Pública é a principal responsável por assegurar o acesso ao direito da prisão domiciliar a essas tuteladas, este FP se propõe a questionar o que não está funcionando na atuação dessa instituição e propor uma atuação alternativa à dela - que seja sustentável e que não dependa necessariamente de esforços estatais para</p> |

| | | |
|--|----------|---|
| | | ser realizada. |
| METODOLOGIA | | <p>Para promover a construção do pensamento crítico acerca do problema apresentado, o FP será dividido em duas etapas, sendo que a primeira será de embasamento teórico por meio de aulas e experiências extraclasse, enquanto a segunda será focada na produção do produto final com base nos dados adquiridos na primeira etapa. Nesse sentido, o 1º encontro será de apresentação do propósito do FP e da metodologia que será utilizada para o alcance do produto final, a fim de que os alunos se empoderem de suas atribuições e possam se organizar para o desenvolvimento do projeto desde o princípio. Para o 2º encontro, é de extrema relevância que os alunos compreendam quais são os impactos da alienação parental no período da primeira infância e qual é a relação entre esse problema e o reconhecimento das crianças como sujeitos de direito e, portanto, dignas de um desenvolvimento social não degradante. Para isso, um profissional capacitado para desenvolver o assunto será convidado para apresentar as noções do problema e suas consequências na realidade. Quanto à 3ª encontro, a ideia é promover a compreensão de que o Marco Legal, para além de proteger a integridade das crianças, afeta diretamente a dignidade das mulheres - e dos homens - responsáveis pelo crescimento dessas crianças, de modo que o entendimento dos recortes de gênero (e raciais) se faz primordial. Nessa aula, a ideia é convidar alguma membra do Programa de Diversidade para dar uma introdução aos estudos de gênero e falar a respeito da 'racialização' da criminalidade e sua relevância para a construção da realidade carcerária como ela é. No 4º encontro, pretende-se fazer uma parceria com a Liga Acadêmica de Ciências Criminais da FGV para o oferecimento de uma aula sobre introdução ao direito penal com foco nos estudos sobre progressão de regime, para que os alunos sejam capazes de compreender do que se trata a prisão domiciliar que se pretende garantir às mães de crianças na primeira infância e como o CPP atua como ferramenta garantista desse acesso. Já no 5º encontro, com o apoio da Professora e Defensora, Elisa Cruz, planejamos receber o Juiz Hugo Zaher (que foi um dos instrutores do curso "Marco Legal da Primeira Infância e suas Implicações Jurídicas", capacitado pelo Conselho Nacional de Justiça) para lecionar sobre o MLPI e o que é importante saber para realizar uma análise profunda dos entraves que essa legislação ainda encontra no cenário jurídico brasileiro. Em seguida, no 6º encontro, planejamos uma visita à Defensoria Pública, sob supervisão e orientação da Professora Elisa Cruz, para entendermos sobre (i) a atuação da Defensoria do Rio de Janeiro na garantia do acesso das mães de crianças na primeira infância à prisão domiciliar; e (ii) os entraves e limites a essa atuação. Para o 7º encontro pensamos em receber uma profissional do poder judiciário para falar sobre o papel dessa instituição na solução do problema e entender por que o MLPI não vem sendo utilizado em sua completude para garantir o acesso das mulheres mães de crianças na primeira infância à prisão domiciliar (convidada em vista: Desembargadora Andréa Pachá). Por fim, para o 8º encontro - fechando a primeira etapa do FP - pensamos em uma visita ao Instituto Pro Bono para entender de que forma esse órgão atua na democratização do acesso à justiça e qual poderia ser sua contribuição para a solução do problema que o FP pretende analisar. Nesse sentido, entendemos ser imprescindível que os alunos apresentem, ao início de todas as aulas, pensatas com as reflexões, aprendizados e conclusões que tiveram ao final de cada encontro, para que cada formulação crítica seja agregada à proposta que pretendemos elaborar no produto final. Por fim, a segunda etapa do FP começa, no 9º encontro, com uma discussão sobre todos os encontros anteriores, de forma a construir um pensamento em conjunto, que leve em consideração todas as pensatas elaboradas pelos alunos para que, a partir disso, possamos começar a elaborar o produto final. A ideia é que, ao longo das 5 aulas seguintes, os encontros do FP sirvam para discutir as pesquisas que os alunos farão, além de formular um <i>Policy Paper</i> capaz de propor uma solução para a problemática enfrentada pelas mulheres e pelas crianças que não estão sendo devidamente atendidas pelo MLPI que as pretende tutelar. Cabe dizer que estamos estudando a possibilidade de publicar esse <i>Policy Paper</i> e - havendo material com real capacidade inovadora - utilizá-lo como pontapé inicial para uma proposta de inovação institucional a fim de solucionar a problemática em questão.</p> |
| HABILIDADE | X | Interpretar/aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas. |
| | X | Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas. |
| | | Demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão. |
| Exigência MEC | X | Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito. |
| | X | Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito. |
| RESOLUÇÃO nº 5, 18 de dezembro de 2018 | | Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos. |
| | X | Compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito. |
| | | Ter competências para atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos. |
| | | Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas. |
| | X | Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural. |

| | |
|---|--|
| | Compreender o impacto da inteligência artificial e das novas tecnologias na área jurídica. |
| | Possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito. |
| X | Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar. |
| X | Apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos. |
| | Outras: |
| PROGRAMA GERAL (cronograma dos encontros semanais presenciais (em média 15)) | |
| ATIVIDADE | TEMA |
| 1 | Apresentação do propósito do Field, da metodologia que será utilizada, da agenda elaborada pelas coordenadoras, de quais serão as atribuições dos alunos e de qual será o produto final. |
| 2 | Discussão sobre impactos da alienação parental na 1ª infância com um profissional da área e possível conversa com mãe egressa de unidade penitenciária. |
| 3 | Roda de conversa sobre Introdução aos Estudos de Gênero e ‘racialização’ da criminalidade. |
| 4 | Encontro com profissional da área do Direito Penal para entender a perspectiva penal do problema em questão. |
| 5 | Encontro com profissional para discutir sobre o Marco Legal da Primeira Infância. |
| 6 | Visita à Defensoria Pública do Rio de Janeiro para entender sua atuação na defesa das mulheres mães de crianças na primeira infância. |
| 7 | Roda de conversa com profissional do judiciário para entender sobre o papel do poder judiciário na solução do problema em questão. |
| 8 | Encontro com o Instituto Pro Bono para entender seu trabalho e como poderia ser sua contribuição para a resposta à questão central. |
| 9 | Encontro para cada aluno apresentar o que entendeu dos 8 primeiros encontros e início das pesquisas <i>in loco</i> para responder à questão central “Existe uma forma não estatal de acessar as mulheres, mães de crianças na 1ª infância, para ser possível contribuir com a soltura delas?” |
| 10 | Discussão sobre o que cada aluno encontrou para contribuir com a resposta à questão central. |
| 11 | Reunião para elaboração do produto final. |
| 12 | Reunião para elaboração do produto final. |
| 13 | Reunião para elaboração do produto final. |
| 14 | Reunião para fechamento do produto final |
| 15 | Reunião para entrega do produto final. |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | 50% da nota será avaliada pela entrega das pensatas ao início de cada aula e 50% será avaliado com base na dedicação à confecção do produto final (o que envolve trabalho prático e participação nas aulas). |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | Relatório “Avanços do Marco Legal da Primeira Infância”. Câmara dos Deputados - Centro de Estudos e Debates Estratégicos. Brasília, 2016. AMPARO, Taysa Matos do.; SANTANA, Selma Pereira de. Dignidade, uma questão de justiça: a mulher, a maternidade e o cárcere. Revista de Criminologias e Políticas Criminais. Porto Alegre, v. 4, n. 2. Jul/dez. 2018. p. 21-44. In: https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/4712/pdf ; BARTOS, Mariana. Primeira Infância com mães e pais privados de liberdade: uma análise baseada no Marco Legal da Primeira Infância. Ponto-e-Vírgula, São Paulo, n. 28, Jan/2020. p. 97-110 |
| BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR | A ser indicada em sala. |